

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

CNPJ: 82.939.380/0001-99  
 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378  
 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 62/2016  
 Número Processo / Ano: 60/2016  
 Data do Processo: 30/06/2016  
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 Objeto do Processo: Contratação da Fundação Centro Tecnológico de Produção Industrial - CETEPI, mantenedora do Pólo de Inovação Vale do Rio do Peixe - INOVALE, visando a adesão do Município ao Projeto Pólo de Inovação Vale do Rio do Peixe - INOVALE, com o propósito de disseminar a cultura empreendedora, da liderança e da inovação nas pessoas e organizações, fomentando o desenvolvimento do Município e da região do Meio Oeste de Santa Catarina pela via da inovação.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
197	20.02	2.097	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	20.507,25	20.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>20.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>20.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Joaçaba, Em 01/07/2016

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 112/2016

C.N.P.J.: 82.939.380/0001-99  
 Município: JOACABA

Órgão: 20 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
 Unidade: 20.02 - SECRET. MUNIC. DESEN INDUS.COMER. TURISMO E INOV  
 Funcional: 22.661.0027 - Promoção Industrial  
 Projeto/Atividade: 2.097 - MANUT. DA DIRETORIA DE DESEN. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO  
 Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicacoes Diretas  
 Código reduzido: 000197

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente  
 e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	30/6/2016	60/2016	20.507,25	20.000,00	507,25

Bloqueio ref. ao Processo de Compra: 60/2016



**PARECER JURIDICO**

Processo de Licitação nº. 60/2016  
Modalidade: Dispensa de licitação

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação nº. 060/2016 para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação solicitou ao Setor de Compras e Licitações abertura de processo licitatório cujo objeto é a contratação da Fundação Centro Tecnológico de Produção Industrial – CETEPI, mantenedora do Pólo de Inovação Vale do Rio do Peixe – INOVALE, para adesão do Município ao Projeto Polo de Inovação Vale do Rio do Peixe – INOVALE, com o propósito de disseminar a cultura empreendedora, da liderança e da inovação das pessoas e organizações, fomentando o desenvolvimento do Município e da região do Meio Oeste de Santa Catarina pela via da inovação.

Juntou-se ao processo a solicitação fundamentada da dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/1993.

Denota-se que a finalidade da contratada é o desenvolvimento institucional no que se referente à inovação, incubação de empresas, entre outros, que se constituem no objetivo da contratação a ser realizada, bem como não possui finalidade lucrativa.

A solicitante certificou que a contratada preenche o requisito da “*inquestionável reputação ético-profissional*” nos termos dos documentos juntados ao processo licitatório.

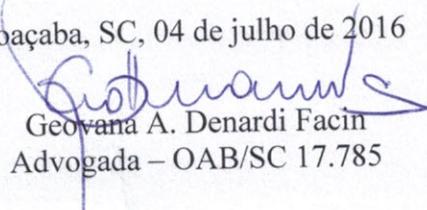
Conforme parecer contábil, há recursos orçamentários para pagamento das obrigações nos termos das dotações especificadas, bem como o gestor autorizou a abertura do processo licitatório em decorrência da existência de recursos financeiros.

Haja vista se tratar de despesa a ser assumida nos últimos dois quadrimestres do mandato, deve ser observado o disposto no art. 42, caput, da LRF.

Quanto à contratação propriamente dita, deixam de ser analisados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência administrativa da contratação, de responsabilidade do solicitante.

Assim, sendo preenchidos os requisitos legais, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório.

Joaçaba, SC, 04 de julho de 2016

  
Geovana A. Denardi Facin  
Advogada – OAB/SC 17.785



PREFEITURA DE JOAÇABA  
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

PARECER

**De:** Coordenadoria do Controle Interno  
**Para:** Gerência de Licitações

Submeteu-se à análise da Coordenadoria do Controle Interno, nos termos da Lei Complementar 173/2009, em seu artigo 11, III o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, 60/2016/PMJ.

Observou-se a solicitação de abertura do processo de Dispensa de Licitação pela Secretaria de Desenvolvimento Agrícola, Indústria, Comércio, Turismo e Inovação e SEc MUn Infraestrutura, indicando o serviço a ser contratado, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Gerência de Licitações, elaborou minuta do contrato e Termo de Dispensa de Licitação.

A minuta considerou o seguinte objeto: Contratação da FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL - CETEPI, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 03.124.650/0001-37 visando à adesão ao Projeto Polo de Inovação – INOVALE.

É o relatório.

Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos referentes à motivação que enseja a dispensa de licitação, na forma do disposto pelo art. 24, XIII da Lei 8666/93.

O Parecer contábil apresentado comprova a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações.

O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório, fazendo menção às despesas contraídas no último quadrimestre, situação esta a ser observada pela Administração.

O Edital cumpre aos requisitos do artigo 40 da Lei 8666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

Assim sendo, observou-se que o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8666/93 e Decreto Municipal 2879/06 e suas alterações.

Encontra-se também atendida a IN 08/2014 que dispõe sobre as atribuições conferidas aos Secretários municipais em relação aos processos licitatórios.

É o parecer.

Joaçaba, 04 de julho de 2016.

*Roberto Minati*  
Coord. do Controle Interno  
Prefeitura de Joaçaba